

16° Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social" Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade. Sub-Eixo: Ênfase em Geração.

JUVENTUDES, DIREITOS E CIDADE: A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE JOVENS

Patricia Helena Santos do Nascimento¹
Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça²
Cristinalva Quintino Santos de Lemos³
Rayana Karen de Albuquerque Rocha⁴
Beatriz Maria Corrêa da Costa⁵

Resumo: O artigo tem por objetivo refletir sobre as contribuições da ação extensionista da Universidade, de formação junto a jovens moradores de periferia. A experiência é baseada no tripé formação, participação e ação, valorizando o potencial disseminador de conhecimentos dos/as jovens e na capacidade de protagonismo nas ações de defesa do seu direito à cidade e da política urbana. **Palavras-chave:** juventudes, direitos, cidade.

Abstract: The article aims to reflect on the contributions of the extensionist action of the University, of training with young residents of the periphery. The experience is based on the tripod training, participation and action, valuing the disseminating potential of young people's knowledge and in the capacity of protagonism in the actions to defend their right to the city and urban politics. **Keywords:** youth, rights, city.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo refletir sobre as contribuições da ação extensionista da Universidade, de formação junto a jovens moradores de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) da Cidade do Recife.

A ação extensionista foi executada no ano de 2018 e trabalhou com um público pouco privilegiado no universo acadêmico (jovens de famílias de baixa renda da periferia urbana), cumprindo função social de relevância para a universidade pública. O projeto, seu conteúdo e ênfase na participação social incentivaram os/as jovens a projetarem um futuro e a buscarem participar da vida social e política, especialmente de sua comunidade e da cidade. Além disso, o projeto apresentou grande potencial de capilaridade (atingir outros/as

¹ Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal de Pernambuco, E-mail: patricia.h.nascimento@gmail.com.

Estudante de Graduação, Universidade Federal de Pernambuco, E-mail: patricia.h.nascimento@gmail.com.

⁵ Estudante de Graduação, Universidade Federal de Pernambuco, E-mail: patricia.h.nascimento@gmail.com.

² Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, E-mail: patricia.h.nascimento@gmail.com.

³ Profissional de Serviço Social, Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social, E-mail: patricia.h.nascimento@gmail.com.

jovens em suas comunidades) e disseminação enquanto boa prática de intervenção extensionista.

O projeto foi executado em parceria o Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social – CENDHEC, que se configura como um Centro de Defesa de Direitos Humanos de importante inserção na realidade brasileira, com 30 anos de expertise na promoção, defesa, formação e controle social dos direitos humanos, em especial de crianças, adolescentes e jovens e o direito humano à moradia e à cidade.

A motivação do CENDHEC para atuar na formação de jovens está no "fato de que vivenciamos um momento de séria ameaça de perda de direitos sociais, o que desafia a sociedade civil a concentrar esforços numa ação articulada de formação de novas lideranças comunitárias que possam atuar em espaços de participação política" (CENDHEC, 2016). Em seu Programa institucional Direito à Cidade, o Cendhec planejou a execução do Curso de Formação para Jovens, Juventude e Espaço Urbano: Um Olhar sobre a Cidade.

Acrescentamos ao pensamento do CENDHEC a compreensão de que a universidade pública deve contribuir com a sociedade para refrear os efeitos de tais retrocessos, colocando o saber produzido na academia a serviço daqueles e daquelas que ainda não tiveram acesso à educação superior pública e que precisam de apoio para melhoria da qualidade de vida da sua comunidade. Tal parceria fortalece a contribuição da Universidade com as demandas oriundas da sociedade civil.

Estabelecemos outra parceria com a Fundação Roberto Marinho/Canal Futura, com reconhecida produção no campo da comunicação com foco na educação e no projeto de extensão em tela contribuiu com seu projeto Maleta Futura, sendo a temática da última edição da Maleta justamente as juventudes. A Maleta consiste em um Kit temático com programas do Futura, cadernos pedagógicos, fontes de pesquisa, jogos e outros materiais, que aportou importantes conteúdos para as oficinas temáticas que o projeto de extensão implementou.

O desenvolvimento do presente artigo está estruturado em duas partes; a primeira aborda o marco conceitual e legal da juventude e do direito à cidade. A conceituação de adolescentes e jovens parte do marco legal do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Juventude, sem desconsiderar as compreensões de normativas internacionais. Ressaltamos a declaração dos direitos dos/as jovens presente no Estatuto da Juventude, em particular os direitos que podemos identificar como relacionados mais diretamente com a vida na cidade: o Direito ao Território e à Mobilidade e o Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente. Resgatamos a história da luta pelos direitos urbanos na cidade do Recife, cidade locus da intervenção extensionista, principalmente com a consolidação da Lei Municipal de 1987 do Plano de Regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social (PREZEIS) e a

criação na cidade do Recife de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), justamente as comunidades de origem dos/as jovens do Projeto de Extensão.

A segunda parte do desenvolvimento do artigo é dedicada à experiência extensionista e às suas contribuições para formação dos jovens. Apresentamos os conteúdos trabalhados na formação e as estratégias metodológicas empregadas no processo, com destaque para a realização das oficinas pedagógicas e visitas de campo com os jovens, além da participação deles e delas em eventos coletivos/reivindicativos, ocorridos na cidade do Recife.

A vivência da extensão nos possibilita considerar que o projeto atingiu seu objetivo ao qualificar o processo de formação dos /as jovens, oportunizando o aprendizado de conteúdos que não são acessados nas escolas e principalmente facilitando o exercício da cidadania. Sendo possível afirmar também que a experiência qualifica a extensão como importante elo na indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão no âmbito da educação superior.

2. DIREITOS DOS JOVENS À CIDADE E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

2.1 Marco Conceitual e Legal da Juventude e do Direito à Cidade.

Os anos 90 são especialmente profícuos para o debate em torno dos direitos de crianças e adolescentes. No Brasil, com ampla mobilização da sociedade civil, conseguimos regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal e a aprovação da Lei Federal 8969/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelo Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) - considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquelas entre doze e dezoito anos de idade, sendo, portanto, pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeito de direitos que devem estar a salvo de qualquer forma de violência. São direitos humanos das crianças e dos adolescentes, previstos do art. 7º aos 69: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

A juventude também passa a ter reconhecimento no marco legal nacional, após ações no âmbito internacional, que vão influenciar o Brasil a reconhecer formalmente os direitos desse segmento da população. Neste estudo estamos considerando a juventude não como "a juventude", mas sim como as juventudes, como plurais, com composições, histórias, perspectivas de mundo diversas e com motivações e condições características da juventude. Para a Organização das Nações Unidas (ONU), as juventudes comportam a faixa etária entre 15 e 24 anos. Entretanto, no Brasil, ela é entendida entre 15 e 29 anos, pois se

compreende os impactos da desigualdade social, sendo necessário garantir os direitos da juventude para uma maior parcela da população. Retomando aos atos internacionais, destacamos a proclamação pela ONU do Ano Internacional da Juventude, em 1985, a Fundação da Organização Ibero-Americana da Juventude e a criação dos Estatutos da Organização Ibero-Americana da Juventude.

A população constituída por jovens no Brasil é muitas vezes marcada pela negação de direitos essenciais como saúde, segurança, educação, infraestrutura urbana, dentre outros. Compreendendo tal contexto e as reivindicações sociais, é instituído no Brasil o Estatuto da Juventude (Lei 21.852/2013). A Lei em seu artigo 1º "dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE", em seus parágrafos define:

§ 10 Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2o Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Destacamos o parágrafo segundo do artigo 1º do Estatuto da Juventude, que estabelece a relação deste com o Estatuto da Criança e do Adolescente, visto que as pessoas entre 15 e 18 anos são objeto do Estatuto da Criança e do Adolescentes, consideradas como adolescentes, mas também a mesma faixa etária é considerada jovem pelo Estatuto da Juventude. Entretanto, a Lei 21.852/2013 deixa explícito que sua aplicação só será permitida nas situações que não conflitar com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Um dos aspectos mais importantes do Estatuto da Juventude é a declaração dos direitos dos/as jovens. No conjunto desses direitos estão: o Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; o Direito à Diversidade e à Igualdade; Direito à Saúde; Direito à Cultura; Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; Direito ao Desporto e ao Lazer e outros direitos que podemos identificar como relacionados com a vida na cidade: o Direito ao Território e à Mobilidade; o Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente e Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Nesse sentido, consideramos que o Estatuto da Juventude representa um avanço em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, justamente por incorporar os direitos humanos do campo da política urbana.

O Estatuto da Juventude em sua Seção I, "do Direito à Cidadania" à Participação Social e Política e à Representação Juvenil", estabelece:

Art. 4° O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude. Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

- I a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;
- II o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País; (BRASIL, 2013, s/p).

Na seção IX, "do Direito ao Território e à Mobilidade" no artigo 31° do Estatuto da Juventude é definido que: "O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade" (BRASIL, 2013, p. 32). Esse artigo está em consonância com o artigo 2°, parágrafos I e II do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) que compreende:

Art. 20 A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

 I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (BRASIL, 2001, s/p).

A legislação apresenta, ainda, todo um Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, que materializa a perspectiva de políticas públicas para os e as jovens brasileiros/as, que representam 51,3 milhões de jovens e 26,1 % da população, segundo os dados do Censo 2010 do IBGE.

Os direitos que estão relacionados à política urbana (moradia; saneamento; meio ambiente; mobilidade urbana e outros) são de difícil compreensão pelos jovens e pouco discutidos nas instituições que participam. Os aspectos técnicos que envolvem a discussão de tais direitos e políticas são comumente apresentados como argumentos para não abrir o debate com a juventude. Nossa compreensão é contrária a tal posição, pois os jovens precisam se aproximar das discussões, refletir criticamente sobre a implementação das políticas urbanas em sua comunidade, em sua cidade e desenvolverem atitudes propositivas para enfrentamento dos problemas decorrentes da insuficiência ou da não execução dessas políticas públicas.

A história da luta pelos direitos urbanos na cidade do Recife remonta fortemente ao início da década de 80 do século passado, quando em 1983 a Lei de Uso e Ocupação do Solo da cidade estabeleceu o seu zoneamento e definiu 20 favelas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS). Entre os anos de 1985 e 1987, o movimento popular do Recife, junto com advogados da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife, discutiram e elaboraram uma minuta de lei para regulamentar as ZEIS.

Em 1987, o movimento popular conquista a nova lei, denominada Plano de Regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social (PREZEIS), que criou junto um sistema de cogestão participativo do processo de urbanização e regularização fundiárias das ZEIS, contando com a participação de representantes das comunidades em Comissão de Legalização e Urbanização das ZEIS (COMUL). A lei instituiu 27 ZEIS.

O sucesso do PREZEIS, enquanto instrumento legal e participativo, serviu de modelo para outras cidades brasileiras e fortaleceu a luta nacional em defesa da política urbana. Recife e suas lideranças populares tiveram grande importância nos avanços conquistados nesse campo do direito à cidade, fato que chama atenção, pois tais lutas e conquistas ocorreram antes mesmo da promulgação da nova Constituição Brasileira de 1988. A lei sofreu alterações em 1994, criando outros espaços de gestão interna do PREZEIS, a exemplo de câmaras temáticas. Também foi criado o Fórum do PREZEIS para discutir as prioridades de intervenção do poder público nas ZEIS e aplicação dos recursos financeiros.

As lideranças representativas das ZEIS, com o passar dos anos, passam a atuar no interesse de alguns parlamentares, ou mesmo da gestão municipal e não mais do coletivo de moradoras e moradores. Somado a esse quadro, temos a ausência de formação política de novas lideranças, que renovem o quadro da militância do movimento popular.

Atualmente Recife conta com apenas 75 ZEIS. Lembrando que a cidade possui cerca de 500 comunidades denominadas de favelas, com características semelhantes às reconhecidas oficialmente como ZEIS (que a gestão municipal classifica como Comunidades de Interesse Social - CIS contudo não tem a mesma proteção da ZEIS). Mas não podemos apontar o problema com as lideranças comunitárias como único indicador da atual fragilidade do PREZEIS. Na compreensão do CENDHEC (2016) "Tal mudança é caracterizada pela adoção em âmbito local de um modelo de desenvolvimento através de grandes obras e uma relação próxima entre a gestão pública e as grandes construtoras, incentivando a especulação imobiliária e fragilizando áreas pobres da cidade".

O CENDHEC (2016) ainda chama a atenção para a intenção da gestão municipal de tratar as áreas ZEIS como qualquer outra área da cidade. Acreditamos que essa manifestação trata de um processo de desacreditar a utilização do instrumento urbanístico ZEIS, uma vez que tem sido grande fator de permanência de comunidades de baixa renda em seus territórios históricos, limitando a implantação de projetos econômicos para setores mais abastados da população. Motivo pelo qual a retirada dessa proteção é do interesse de setores do mercado imobiliário, liberando assim esses ativos econômicos para que entrem no "mercado".

2.2 A contribuição da Extensão Universitária no processo de formação de jovens.

Os desafios expressos na cidade do Recife, para a população pobre que habita as áreas mais vulneráveis da cidade e mais especialmente para os/as moradores/as das ZEIS, impulsionam a necessidade de responder estrategicamente a tais desafios e um dos caminhos é a formação de novas representações/lideranças dessas comunidades. Tal preocupação foi incorporada no projeto institucional do CENDHEC e na Universidade, através do projeto de extensão Juventudes, Direitos e Cidades.

Os jovens participantes do projeto de extensão foram estrategicamente selecionados nas Zeis de atuação do CENDHEC (Mustardinha, Torrões e Casa Amarela). Os/as participantes do projeto, 33 jovens, foram estimulados/as a conhecer a dinâmica da cidade que produz e reproduz as desigualdades sociais, além de serem sensibilizados a refletirem sobre os vínculos que os mesmos estabelecem com seus territórios, a fim de impulsioná-los a ter um sentimento de pertencimento e de responsabilidade com o lugar em que se vive, podendo incentivá-los a atuarem de forma coletiva na proposição de ações que enfrentem tais desigualdades.

A metodologia do projeto de extensão foi baseada em dois eixos: a formação e a vivência comunitária. A participação dos/as jovens nas oficinas temáticas (sala de aula) aconteceu concomitante à participação e ao planejamento de ações junto às suas comunidades de origem.

Os encontros de formação foram desenvolvidos no formato de oficinas, por considerarmos que são procedimentos metodológicos privilegiados por se constituírem em processos de aprendizagem que tem como pressuposto básico a participação e a reflexão de todos como requisitos necessários à compreensão dos conteúdos. Além dessa razão, há o aspecto de que as oficinas são mais apropriadas para o perfil do público direto do projeto de extensão. Optamos pela realização de oficinas, consideradas como:

[...] um espaço de interação e troca de saberes, esta ocorre através de dinâmicas, atividades coletivas e individuais que proporcionam ao educando expor seus conhecimentos sobre a temática em questão e assimilar novos conhecimentos acrescidos pelos educadores. Esse processo de conhecimento dar-se-á partir da marca da horizontalidade na construção do saber inacabado. (FIGUEIRÊDO, et all, 2006, p.3)

Toda a formação foi realizada de forma coletiva oportunizando reflexões, debates e trabalhos de grupo no intuito de privilegiar a troca de saberes e de experiências entre os participantes.

Para o compartilhamento dos conteúdos propostos, foram utilizados recursos áudios-visuais, promovidos debates, disponibilizados subsídios teóricos e realizada

reflexão dialogada junto aos/as participantes. Outro recurso empregado foi atividades de Hip Hop (música, grafitagem e dança), importante movimento que possibilita às juventudes expressarem suas demandas através da arte. A extensão proporcionou o estudo e a discussão de temas relacionados a diferentes áreas do conhecimento.

Realizamos 17 oficinas, de 4 horas cada, realizadas em sala de aula da Universidade e na sede do Cendhec. Foi particularmente positiva a presença dos/as jovens no espaço físico do Campus da Universidade, oportunidade para o debate sobre a universidade pública, sua missão e os objetivos da ação extensionista. Tendo sido estratégico para estimular esse grupo a aprofundar os estudos e perceberem a Universidade como um espaço possível de graduação para elas e eles. Cabe ressaltar que destes 33, 04 jovens foram aprovados em cursos diversos na instituição federal de ensino superior.

Os conteúdos programáticos das oficinas foram trabalhados em 4 eixos estratégicos: 1. Direitos Humanos; 2. Juventudes; 3. Direito à Cidade e Política Urbana e 4. Participação Popular no Desenvolvimento Urbano.

A execução da formação com as/os jovens contou com profissionais das áreas citadas acima, professoras da Universidade, profissionais do Cendhec e de outras instituições, tendo sido muito importante para os/as participantes aproximarem-se desses campos do conhecimento, de suas discussões específicas e das articulações existentes nos debates sobre os temas.

As oficinas não foram o único recurso metodológico utilizado; os/as jovens participaram de atividades externas, como o II Ato Agosto das Juventudes: Jovens pelo Direito de Viver, promovido pelo Fórum das Juventudes, onde puderam trocar experiências com outros jovens e vivenciar o processo de luta e reivindicação pelo direito à vida das juventudes. Outro momento foi de visita de campo, denominado Rota da Cidadania, quando eles e elas puderam visitar a Av. Boa Viagem agora sob o olhar crítico impulsionado pelas oficinas formativas e as discussões circulares, visitar a comunidade do Bode (localizada em área nobre da cidade com uma forte liderança juvenil) e também a Ocupação Marielle Franco, na região central da cidade, ocupação de um prédio liderada por mulheres. As visitas tiveram o objetivo de promover a vivência das diferentes realidades da cidade do Recife e mostrar a força da juventude e das mulheres nesses espaços de disputa da cidade.

Abaixo transcrevemos os depoimentos de alguns jovens sobre o que aprenderam na experiência da Rota da Cidadania:

"Respeitar os direitos e as pessoas."

[&]quot;Aprendi a aprofundar o conhecimento sobre vários temas."

[&]quot;Temos direito a participação!"

"Temos vários direitos como o direito à moradia. Foi muito importante está nas passeatas, provou que a união faz a força e a lutar pelo que não temos."

A formação utilizou dois instrumentais, um marco zero (um questionário com 11 perguntas relacionadas aos temas propostos para formação) aplicado na primeira oficina, antes dos/as jovens terem acesso aos conteúdos e um marco final (o mesmo questionário), aplicado após a conclusão da última oficina. Destacamos duas respostas do marco final, uma sobre o que são os direitos humanos: "São direitos que foram conquistados através de lutas por pessoas que na maioria das vezes tiveram que morrer para obter. Representa também uma ferramenta de defesa para o ser humano." Outra questão foi sobre o que é ser jovem em sua comunidade: "Ser jovem na minha comunidade é difícil, pois os adolescentes na minha comunidade são tachados de marginais, usuários de drogas e outros atos que não são realizados por todos os adolescentes."

Consideramos que a formação com os/jovens teve seu impacto social a partir de todo o processo e resultado dos encontros, por ter sensibilizado e estimulado reflexões críticas acerca de temas pouco discutidos e por ter incentivado a participação social. Ficou demonstrado que a ação extensionista é uma estratégia viável para a garantia da participação e formação de jovens e se apresenta como oportunidade para o diálogo e contribuição da academia com a sociedade civil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a realização do Projeto de Extensão, foi perceptível que os/as jovens puderam compreender que são sujeitos detentores de direitos, com capacidade para disseminá-los e reivindicá-los. Também foi possível estimular sua participação em espaços de luta coletiva de direitos e no espaço acadêmico, a partir das oficinas realizadas no campus da Universidade e da participação dos jovens na Segunda Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade, na qual eles puderam facilitar uma Roda de Diálogo, apresentando a experiência da extensão.

Consideramos que as ações implementadas permitiram que o Projeto atingisse impacto científico, por ter observado as Diretrizes da Extensão Universitária quanto a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão – "na medida em que 'as Ações de Extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de

[&]quot;A participação da juventude é importante e a olhar para o outro de forma diferente, posso dizer que me tornei militante após a visita a ocupação Marielle Franco, aprendi a lutar."

[&]quot;Aprendi a valorizar e fortalecer de onde a gente vem";

[&]quot;A importância de me expressar sem desrespeitar o outro, dividir conhecimento."

[&]quot;Aprendi conteúdos que dialogam com a nossa realidade e a me esforçar a ouvir o outro, nunca perder a capacidade de se indignar, juntos somos mais fortes!"

[&]quot;Aprendi como é estar em grupo e que sozinho não há luta."

[&]quot;A importância da troca de experiência e grande aprendizagem mútua."

pessoas— Ensino – e de geração de conhecimento – Pesquisa.' É importante registrar os aspectos positivos da ação extensionista para a formação das estudantes universitárias envolvidas diretamente com suas ações. O reconhecimento de que o conhecimento acadêmico produzido pela Universidade deve ser disseminado com a sociedade em geral e de forma especial com aquelas pessoas que ainda não tiveram acesso ao ensino superior de qualidade, reforçando um posicionamento de que é esta população que mantém: estudos, pesquisa e a extensões na academia.

O projeto de extensão estimulou duas pesquisas em andamento, de estudantes que foram vinculadas ao projeto, uma pesquisa de trabalho de conclusão de curso no âmbito da graduação e outra na pós-graduação, em que a mestranda pesquisa a participação dos jovens nos movimentos de luta pela moradia, articulando os conteúdos priorizados pela extensão: juventude, política urbana e direito à cidade. Tais estudos confirmam o potencial da extensão universitária em estimular pesquisas acadêmicas.

Ainda sobre as estudantes universitárias envolvidas diretamente na execução do Projeto, a avaliação realizada por elas demonstra a importância da experiência para o processo de formação profissional:

"Avalio minha participação no projeto como extremamente proveitosa e de extrema contribuição para minha formação, pois pude vivenciar a minha profissão, pude conviver com assistentes sociais de competência tamanha e ainda contribuir com o processo de formação dos jovens. A experiência de extensão deveria ser vivenciada por todos os estudantes. Pude também vivenciar o tripé da formação Ensino, Pesquisa e Extensão que além de possibilitar o contato com a minha futura profissão, possibilitou o contato com realidades diferentes e muito próximas a minha." (CORREA, 2018, p.3)

"Enquanto estudante em formação, a extensão foi uma ótima oportunidade de aproximação com a temática das Juventudes e do Direito à Cidade [...] Além disso, a extensão possibilitou uma experiência na esfera do planejamento e sistematização de atividades, a aproximação com instrumentais de avaliação, de pensar conjuntamente na metodologia, no conteúdo, recursos audiovisuais etc. [...]. Durante a formação, foi possível trabalhar com as diferentes áreas do conhecimento, como o Serviço Social, o Direito e a Pedagogia, o que enriqueceu ainda mais a minha formação, pois os conteúdos foram se complementando e se articulando.." (ROCHA, 2018, p.2)

Por fim, expressamos que Centro Dom Helder Camara, integrante da execução do Projeto de Extensão, avaliou positivamente a experiência, tanto que estimulou a Universidade para dar continuidade em 2019. Da mesma forma, o projeto foi bem avaliado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade, tendo sido alvo de matéria jornalista para a referida Pró-Reitoria e tendo um resumo sobre o projeto aprovado e apresentado na Segunda Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, da Universidade, recebendo menção honrosa

.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena W. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, São Paulo, n 5-6, p. 28, 1997.

BRASIL. Estatuto da Cidade. *Lei 10.257/2001*. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>. Acesso em: 14 mai. 2019.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, *Lei 8068*, de 13 de julho de 1990. Recife:CEDCA/PE,2013.

_____. Estatuto da Juventude. *Lei 21.852/2013*. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 20 mai. 2019.

CENDHEC. Relatório Técnico do Programa Direito à Cidade, Recife: 2016.

COSTA, Beatriz Maria Corrêa da. *Relatório de Experiência do/a Bolsista*. Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PIBEXC. Recife: UFPE, 2018

LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. São Paulo: Documentos, 1969.

RECIFE. Lei nº 16.113/95. Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social-PREZEIS.

ROCHA, Rayana Karen de Albuquerque. *Relatório de Experiência do/a Bolsista*. Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PIBEXC. Recife: UFPE, 2018

FIGUEIRÊDO, Maria do Amparo Caetano de, SILVA, José Roberto da, NASCIMENTO, Elizângela de Souza, SOUZA, Viviane. Metodologia de Oficina Pedagógica: uma experiência de extensão com crianças e adolescentes. In: *Revista Eletrônica Extensão Cidadã*, v.2. Paraíba: UFPB, 2006.